

Bancada do PMDB viabiliza padrões financiados para famílias de baixa renda de vários Bairros



A bancada do PMDB na Câmara Municipal, composta pelos Vereadores Nélio Diório, João Kalife e Israel Chamorro da Rocha, há algum tempo vinha desenvolvendo gestões junto a ENERSUL, com apoio do Deputado Estadual Waldemir Moka, com objetivo de conseguir padrões financiados à famílias de baixa renda do nosso Município, residentes em áreas onde houve expansões de energia no ano passado. Pág - 04

Caracol será beneficiada com pavimentação asfáltica

No último dia 10, o Prefeito Municipal de Caracol, Dilmir da Silva, esteve no DERSUL em Campo Grande, acompanhado pelo Chefe de Gabinete RENATO OCAMPOS, onde reuniram-se com o Diretor Geral Adjunto - Dr. Elto José de Figueiredo e com a Assessoria Técnica daquele órgão legal, onde trataram de assuntos relativos a Pavimentação Asfáltica de 10.000 m2 com drenagem de algumas ruas de nosso Município e com o apoio do Governo do Estado e Caixa Econômica Federal. Também foram traçadas algumas metas, no sentido de pavimentar uma grande parte das ruas da cidade no decorrer da administração "Semeando o Futuro".

A Avenida Libindo Ferreira Leite, e Rua Baldomero Coenga (Frente do Hospital) e a entrada da cidade serão algumas das Ruas beneficiadas pela referida pavimentação. Em entrevista com a Imprensa, o Prefeito Municipal Dilmir da Silva Leite, falou que o asfalto que está trazendo para sua terra natal é uma de suas vitórias obtidas em suas viagens para Campo Grande. (AI)

Para Caracol Arroyo pede energia elétrica nas regiões do Bacuri e arredores da Madeireira

Construção de Centro Poli-Esportivo no Município de Caracol

Página - 02



Deputado Antonio Carlos Arroyo

Vereadores querem explicações sobre a implantação do Frigorífico em Bela Vista

Um assunto que mereceu demoradas considerações por parte de alguns Vereadores, da oposição e da situação, na sessão ordinária da Câmara Municipal realizada na segunda-feira passada, dia 09, foi a implantação de um Frigorífico em nossa cidade. Projeto que pelo menos até a semana passada contava com dois Empresários interessados, um deles, o Sr. Antonio Francisco Fonzar, esteve recentemente na Câmara Municipal prestando

alguns esclarecimentos sobre o empreendimento que pretende executar em Bela Vista. Página - 04

Um "caminho" para Bela Vista

O que é Bela Vista hoje? A essa pergunta um amigo respondeu que é uma cidade de "pensionistas, aposentados e militares". Se, por acaso, o Ministério do Exército resolver transferir o 10º RC Mec deixando aqui apenas um Pelotão, Bela Vista QUEBRA. Não temos indústrias nem comércio, apenas poucas lojas.

Não há dinheiro circulando, a não ser nos dias de pagamento dos militares, dos aposentados e pensionistas. E dos funcionários públicos.

Ontem, o ex-Prefeito de Bela Vista, Edson Medeiros de Moraes, ligou para o Jornal falando de sua intenção, com a coordenação do Sindicato Rural, de realizar um debate, uma reunião, para encontrar uma saída para Bela Vista. Sem conotações políticas. Seriam convidados os ex-Prefeitos Dr. Castro Pinto, Ildelfonso Pinheiro, Afonso Dillon, Edson Moraes, Abraão Zacarias e Garibaldi da Rosa Neto, atual Prefeito. Também as principais lideranças dos setores produtivos.

E aí está a questão. Setores Produtivos?

Página - 03

Câmara de Caracol aprova Moção de Aplausos ao Deputado Hosne

Acatando proposta apresentada pelo Vereador Moisés de Souza, a Câmara Municipal de Caracol, aprovou Moção de Aplauso dirigida ao Deputado Estadual Hosne Esgaib pelo seu apoio à estruturação do Clube do Laço "Retiro de Caracol", importante ponto de reuniões e de eventos da comunidade e da região.



Página - 08 - Deputado Estadual Hosne Esgaib (Foto)

Campeão de futebol e voleibol na Vila Guilhermina em Caracol
Matéria na Página - 08

Prefeitura Municipal de Caracol - MS Decreto Nº 009/97 de 11 de Junho de 1.997

"Dispõe sobre o horário de serviço dos Funcionários das Escolas Municipais de Caracol"

O Prefeito Municipal de Caracol/MS., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art.1º - Que todos os funcionários, Merendeiras e Zeladoras e Administrativo das Escolas Municipais passarão a trabalhar 08:00 horas diárias.

Art.2º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação Caracol/MS, 11 de Junho de 1.997 Dilmir da Silva Leite - Prefeito

INFORMATIVO DA CÂMARA DE CARACOL

Dudu quer cópias dos Contratos dos Médicos com a Prefeitura
Vereador Toninho convoca Secretário de Fazenda para prestar esclarecimentos Pág/08

BINGO

A E.E.P.E.P.S.G. "Profª Vera Guimarães Loureiro", está promovendo um Show de Prêmios para angariar fundos em benefício da Professora LANA REGINA CRUZ SILVA, que se encontra doente e precisa seguir a São Paulo para tratamento, contando com a sua valiosa colaboração comparecendo na própria escola para o evento que será no dia 05/07/97, às 19:00 hs, por apenas R\$ 1,00 a cartela.

Desde já agradecemos a sua colaboração.

ESTES SÃO OS PRÊMIOS

- 1º - Um Ventilador.....Enir Garcia
- 2º - Um Chuveiro.....Eliane Cruz
- 3º - Um Ventilador..... Gilma e Joel
- 4º - Um Jogo de Tapete e Um Carneiro..... Lucia Coimbra e Ramão
- 5º - Um Carneiro..... Armanda Peralta
- 6º - Um Carneiro..... Secundino Cabreira
- 7º - Um Ventilador..... Paulo Melo
- 8º - Uma Sanduicheira..... SINTED
- 9º - Uma Bicicleta..... dos Vereadores de Bela Vista
- 10º - Uma Novilha..... Alfredo Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 099/97

AUTOR: Mesa da Câmara

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA RESOLUÇÃO Nº 005/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art.1º - Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo de que trata a Resolução nº 005/97 de 07 de Março/97, a contar de 07 de Junho/97, que constitui a Comissão Especial Interpartidária, visando atender emergencialmente a Beneficência Hospitalar de Bela Vista.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de Junho de 1997

Vereador José Aires Cafure - Presidente

Ernando Francisco Gasco - 1º Secretário

Para Caracol Arroyo pede energia elétrica nas regiões do Bacurí e arredores da Madeireira

A Câmara Municipal de Caracol solicita a ampliação da rede de distribuição para as regiões do Bacurí e chácaras localizadas nos arredores da madeireira. com esta ampliação, serão beneficiadas aproximadamente quarenta pequenas propriedades produtivas, que só podem ter desenvolvimento pleno, contando com a energia elétrica, através de indicação, o Deputado Antonio Carlos Arroyo (PTB) já solicitou as providências junto à Enersul.



Deputado Antonio Carlos Arroyo

CONSTRUÇÃO DE CENTRO POLI-ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE CARACOL

A ilustre Vereadora

Doralina Leite, interpretando a necessidade da comunidade, faz um apelo no sentido de ser construído um centro poli-esportivo na cidade de Caracol, que beneficiará os jovens, e

estimulará a prática de esportes.

O Deputado Arroyo solicita através de indicação, empenho do Governador do Estado para tal finalidade.

MILTON LOUREIRO
HORA MARCADA
ADVOCADO

RUA ANTONIO DIAS ADORNO, 93 - TV MORENA - (067) 741-5002
FAX - 741-6085 - CEP 79051-030 - CAMPO GRANDE - MS - BRASIL

Swing Show

SEMPRE UMA NOVIDADE PARA VOCÊ

"Uma viagem maravilhosa na noite Murtinhense"

PONTO DE ENCONTRO - WISQUERIA

AS MAIS LINDAS MULHERES DA FRONTEIRA

Shows de Strep-tease - Danças
Ambiente Refinado e Acolhedor
Estacionamento Privativo - Atendimento *****

287-1388 - PORTO MURTINHO

Tribuna da Fronteira

Fundado em 20 de Fevereiro de 1972 - Fundador: Ivaldo Pereira
 Diretor Editor: Ivaldo Pereira - Diretora-Administrativa: Maria Estela Velásquez Pereira
 Redator: Ubaldino Rodrigues - Reportagens: João Carlos Velásquez, Kener Lopes Leite (Caracol), André Ávalos (Jardim), Toninho Ruiz e Nelson Feres Júnior (Porto Murtinho) e Victor Hugo Velásquez Pereira (Campo Grande)
 Propriedade da Gráfica e Editora Apa - CGC-MF 03.201.266/0001-90
 Administração, Redação, Gráfica, Circulação e Departamento Comercial: Avenida Tribuna da Fronteira, 564 - (067) 439-1410 - FAX (067) 439-1544 - Caixa Postal 23 - CEP: 79.260-000 - Bela Vista - Mato Grosso do Sul
JARDIM: Rua 14 de Maio, 342 - 251-1669 (Sede Própria)
PORTO MURTINHO: Rua Cel. Ponce S/Nº - 287-1239 (Sede Própria)
BONITO: Rua Monte Castelo, S/Nº (Sede Própria)
CARACOL: Avenida Brasil S/Nº (Sede Própria)
ANTONIO JOÃO: Rua Bela Vista, S/Nº

FILIADO: ABRAJORI - ADJORI
 Representante São Paulo/Rio de Janeiro/Brasília: Tábula Veículos de Comunicação
ASSINATURAS: EXEMPLAR:.....RS - 0,50 **ASSINATURA TRIMESTRAL:**.....RS - 25,00
ASSINATURA SEMESTRAL:.....RS - 50,00 **ASSINATURA ANUAL:**.....RS - 90,00
 Os artigos assinados não refletem necessariamente a opinião do Jornal. Originais enviados à Redação não serão devolvidos.

DANIFARMA

Dia 01/09/97 a DROGARIA DANIFARMA completará 03 anos em Caracol

Portanto quem ganha o presente é o cliente Serão sorteados os seguintes prêmios:

1- PRÊMIO: UMA BICICLETA 18 MARCHAS
 2- PRÊMIO: UM ESPREMEDOR DE FRUTA WALLITA 3- PRÊMIO: UM VENTILADOR WALLITA
 4- PRÊMIO: UM FERRO BLACK DERCK 5- PRÊMIO: SERÁ SURPRESA

Sendo assim quem comprar na Drogaria Danifarma receberá um cupom em qualquer compra de medicamentos ou perfumarias

Além de contar com todos esses prêmios, a Danifarma atende 24 horas por dia, dando a todos um ótimo atendimento

O melhor de tudo é que o atendimento a domicílio é a qualquer hora do dia e a entrega é a mais rápida da cidade

A Drogaria Danifarma informa aos amigos e clientes que a nova Telefone para atendimento é 495-1197. O Sorteio será no dia 01/09/97 na própria Danifarma às 18:00 horas.

Faça as suas compras e concorra. Desde já boa sorte. OBS: Compareçam na sorteio.

Rua Ponta Porã, 150 - 2495-1197 - Caracol

CESTA "CAFÉ DA MANHÃ"

OFERECE:

Cesta Café da Manhã
 Hoppy Hours (aperitivos)
 CHÁ DA TARDE

Também faz:

Tortas Doces e Salgadas e Bombons

ENTREGAS À DOMICÍLIO

Pedido pelo 2439-1005 com Margarida (Dida)

Um "Caminho" para Bela Vista

O que é Bela Vista hoje? A essa pergunta um amigo respondeu que é uma cidade de "pensionistas, aposentados e militares". Se, por acaso, o Ministério do Exército resolver transferir o 10º RC Mec deixando aqui apenas um Pelotão, Bela Vista QUEBRA. Não temos indústrias nem comércio, apenas poucas lojas.

Não há dinheiro circulando, a não ser nos dias de pagamento dos militares, dos aposentados e pensionistas. E dos funcionários públicos.

Ontem, o ex-Prefeito de Bela Vista, Edson Medeiros de Moraes, ligou para o Jornal falando de sua intenção, com a coordenação do Sindicato Rural, de realizar um debate, uma reunião, para encontrar uma saída para Bela Vista. Sem conotações políticas. Seriam convidados os ex-Prefeitos Dr. Castro Pinto, Ildelfonso Pinheiro, Afonso Dilon, Edson Moraes, Abraão Zacarias e Garibaldi da Rosa Neto, atual Prefeito. Também as principais lideranças dos setores produtivos.

E aí está a questão. Setores Produtivos?

O que Bela Vista produz hoje? Qual a sua maior fonte de riquezas, de rendas?

Com a resposta as lideranças.

Nós sempre criticamos, não as lideranças políticas, os Prefeitos, Vereadores, mas sim, O MODELO. E o modelo implantado faliu.

Seria interessante participar de uma reunião com os ex-Prefeitos, Vereadores, lideranças, questionar, sim, questionar sempre, pois um dos pecados de Bela Vista é o COMODISMO. E o sono embalado pelas doces recordações do passado quando a pecuária era um grande negócio - o boi solto no campo - e os barões do gado reinavam.

Hoje existe até a ameaça dos "Sem-Terras" e do ITR. E a pecuária só é um bom negócio quando a propriedade é administrada como empresa, com gerentes, projetos e controle de custos.

A mudança do modelo implica na mudança - nos perdoem - da própria classe política, que precisa avançar, no mundo de hoje precisamos estender as mãos, fazer parcerias, e não usá-las para atirar pedras, dar socos ou puxar gatilhos.

Temo por Bela Vista, vamos abrir novas opções, tememos

porque, se Bonito, Jardim e Porto Murtinho sacudiram a poeira do imobilismo, o povo despertou para a realidade, nós ainda estamos à espera da mão milagrosa do poder público (das verbas estaduais e federais) para dar início a busca de um caminho. Cansamos de escrever a respeito do TURISMO, do turismo rural, de compras, turismo histórico, e NINGUÉM entendeu. Fizeram ouvidos moucos.

Um dos maiores problemas da nossa cidade é a geração de empregos e a circulação de dinheiro, uma nota de R\$ 100 reais, hoje, é atrativo para um golpe ou assalto. Desperta invejas.

A briga, aqui, ainda, é do pessoal do Edson contra o pessoal do Abraão, do Pefelê contra o PMDB. Ridículo. Provinciano. O povo passa dificuldades e os nossos políticos - com algumas excessões, ficam discutindo o sexo dos anjos.

Antes de buscar um CAMINHO é preciso HUMILDADE, é aquela velha história, comer puxeiro e arrotar camarão. Mais do que ridículo, ignorância. Todos devem procurar um caminho. Esse caminho para a comunidade passa pela renovação dos quadros, precisamos de gente arejada, sem ranços, espíritos abertos e aceitar que os velhos tempos não voltam mais.

A realidade? Bela Vista empobreceu. É um fato. Aceitem.

No tocante a política, pressionar os Deputados Estaduais, Federais, Senadores, Governo do Estado e Federal, pressionar muito, mas pressionar sabendo que, POR ENQUANTO podemos dar como retorno alguns votos e os impostos pagos pela venda de alguns bois gordos. E agradecer o asfalto para Jardim, que finalmente, depois de mais de uma década, está sendo concluído.

Se temos a resposta? Temos a NOSSA RESPOSTA, que não é da maioria, não agrada a todos, mas a uma parcela diminuta, poucos, despertará olhares ferozes, ataques (mas por favor, sem gritos), é a união, um grande abraço entre todas as correntes, PTB, PFL, PMDB, PT (nosso), PSDB, enfim, de todas as correntes e orar para que surja um novo líder, já desperto, para ser o futuro Prefeito, numa cidade unida, onde o TURISMO,

PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO e AGRICULTURA sejam fontes de rendas e de empregos para o nosso povo.

Talvez, aí, nesse vislumbre de um caminho, esteja o mérito do convite do Edson, que, como nós, já não está preocupado com as sequelas e mazelas da política, como nós, está mais preocupado é com a sobrevivência, afinal são anos e anos de luta, não vamos entregar os pontos.

Paradoxos dos paradoxos, Bela Vista é tida e havida (e é) uma das cidades mais bonitas do interior, a mais limpa e a que possui maior número de ruas asfaltadas, méritos do Dilon, Edson e Abraão. Temos vários conjuntos habitacionais, belas casas, paz, enfim, uma cidade maravilhosa para se viver. Só sairia daqui para voltar a minha também querida Corumbá, mas hoje respiro 24 horas por dia Bela Vista, quero que a minha cidade se transforme também num lugar bom para se trabalhar e ganhar dinheiro. Se bem que não posso reclamar, falo em nome dos que não tiveram as mesmas oportunidades que tive.

Nosso povo é pacífico, festeiro, hospitaleiro, precisamos, agora, de "gente de fora", de paulistas, gaúchos, paranaenses, japoneses, de sangue novo para irrigar essa terra rica e abençoada por Deus.

Nas nossas viagens pelo Sudoeste aprendemos muito, temos batido numa tecla, se o porto de exportação em Porto Murtinho é o "caminho" para aquela cidade, também querida, para nós será o ATALHO, ganharemos tempo e conquistaremos espaços.

Nós acreditamos em Bela Vista, tanto que já programamos investimentos para os próximos dois anos, melhorar os jornais e o parque gráfico, isso tudo SEM DÍVIDAS, que está sendo carrasco (elas, as dívidas) de muitos empresários e produtores rurais.

Está na hora, também, de abrir mais espaços para a participação das mulheres na

política, talvez, se a "profecia" do compadre se cumprir, teremos uma mulher na chefia do Executivo belavistense.

Eu, particularmente, e me perdoem os machistas, acho que Bela Vista poderia dar o grande salto para as mudanças com UMA MULHER PREFEITA DA CIDADE.

Em Porto Murtinho a Dona Myrian está merecendo nota 10. (PP).

Fecho esse artigo com uma palavra mágica, para os políticos, todos, SHALON. Paz, em hebraico, é o que Bela Vista mais precisa no momento, PAZ POLÍTICA, o resto será consequência.

PS: Teremos eleições para o Governo do Estado, Senado, Assembléia Legislativa e Câmara Federal, no próximo ano; quanto ao Governo do Estado, quando lembram do nome do ex-Governador Pedro Pedrossian, alguns dizem que é preciso renovar, que o Dr. Pedro já foi Governador por duas vezes, está na hora de pendurar as chuteiras. Não concordamos, nos tempos em que a LEI do MATO GROSSO era o 44 e o Estado era dominado pelos "coronéis", um jovem engenheiro da Noroeste do Brasil foi eleito e CONSTRUIU DUAS UNIVERSIDADES, forjando homens, idéias e projetos; quando o Sudoeste (e outras regiões) estava isolado, dependendo unicamente da pecuária, o jovem Governador, então mais maduro, foi eleito novamente, abriu novas fronteiras, rasgou campos, matas e cerrados, a exemplo de Porto Murtinho, outros Governadores levavam para lá cidentes de Iona (devido a enchentes), PEDROSSIAN levou o asfalto, atravessando pântanos e lamaçais. Hoje, já na terceira idade, mas sempre com o entusiasmo de um jovem, agora mais experiente, vai preparar o Mato Grosso do Sul para a chegada do IIIº Milênio.

Com PEDROSSIAN no Governo, voltará a esperança, o homem de Miranda sabe como ninguém DESPERTAR VONTADES, é um CONSTRUTOR.

Calendário de Licenciamento de Veículos

"É obrigatório o licenciamento anual. O veículo pode ser apreendido se o licenciamento estiver em atraso. Fique atento. Observe o calendário de licenciamento de acordo com o número final da placa do seu veículo.

Final 1 - Vencimento Janeiro; Final 2 - Vencimento Fevereiro; Final 3 - Vencimento Março; Final 4 - Vencimento Abril; Final 5 - Vencimento Maio; Final 6 - Vencimento Junho; Final 7 - Vencimento Julho; Final 8 - Vencimento Agosto; Final 9 - Vencimento Setembro; Final 0 - Vencimento Outubro. Não deixe para o último dia de cada mês, evite filas e aborrecimentos".

Atenciosamente, Jussara Soares de Figueiredo Teixeira

Bancada do PMDB viabiliza padrões financiados para famílias de baixa renda de vários Bairros

A bancada do PMDB na Câmara Municipal, composta pelos Vereadores Nélio Diório, João Kalife e Israel Chamorro da Rocha, há algum tempo vinha desenvolvendo gestões junto a ENERSUL, com apoio do Deputado Estadual Waldemir Moka, com objetivo de conseguir padrões financiados a famílias de baixa renda do nosso Município, residentes em áreas onde houve expansões de energia no ano passado.

Esta semana o pleito dos Vereadores peemedebistas e do Deputado Moka alcançou êxito, foram viabilizados junto à ENERSUL 50 padrões monofásicos completos, para serem instalados em residências de famílias de baixa renda, localizadas no Distrito Nossa Senhora de Fátima, o "Nunca-Te-Vi", Bairros Serradinho, Baixada Corinthiana, Espírito Santo e Vila Serrasul, localidades onde foram realizadas expansões da rede de energia elétrica ano passado, também por reivindicação do Vereador

Nélio Diório, diga-se de passagem.

No decorrer desta semana os padrões foram entregues às famílias carentes beneficiadas, sendo feita também toda a instalação elétrica, desde o poste até o interior das residências, com a colocação de três bicos de luz. Os novos consumidores pagarão cerca de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) mensalmente pela instalação do padrão, juntamente com as suas tarifas de energia elétrica.

Graças a esse trabalho louvável da bancada peemedebista na Câmara Municipal, dezenas de famílias de baixa renda da nossa cidade que não dispunham de recursos financeiros para custear as despesas de instalação de um padrão, já podem desfrutar de um pouco mais de conforto e da comodidade que a energia elétrica oferece. Parabéns.

Na foto um flagrante da instalação de um padrão de energia em uma residência no Bairro Espírito Santo



Vereadores querem explicações sobre a implantação do Frigorífico em Bela Vista

Um assunto que mereceu demoradas considerações por parte de alguns Vereadores, da oposição e da situação, na sessão ordinária da Câmara Municipal realizada na segunda-feira passada, dia 09, foi a implantação de um Frigorífico em nossa cidade. Projeto que pelo menos até a semana passada contava com dois empresários interessados, um deles, o Sr. Antonio Francisco Fonzar, esteve recentemente na Câmara Municipal prestando alguns esclarecimentos sobre o empreendimento que pretende executar em Bela Vista.

O Vereador João Kalife lembrou que os Vereadores, em reunião com o Prefeito Municipal, ouviram superficialmente quais as pretensões dos



Vereador João Kalife

empresários interessados na implantação do Frigorífico em Bela Vista mas, no seu entender, "os Vereadores podem, devem e tem a obrigação de pedir ao Prefeito Municipal que coloque tudo na mesa, um empresário ao lado do outro, para que cada um diga com clareza, para nós e para o povo de Bela Vista o que eles vêm fazer aqui, se eles

vêm para matar bois ou se também estão pensando em colaborar para o desenvolvimento do Município, oferecendo oportunidades concretas de empregos e desenvolvimento para o nosso povo", afirmou.

"Acredito que o Sr. Prefeito vai fazer isso, como sabemos está para ser definida qual a empresa que vai implantar esse Frigorífico em nossa cidade e, como disse aqui o Vereador Gasco, ele deverá optar pelo melhor empreendimento", disse também João Kalife em seu pronunciamento, ressaltando ter a certeza que os Vereadores e o Poder Legislativo Municipal não vão ficar a margem desse processo. Enfatizou que é preciso avaliar criteriosamente qual dos

dois Projetos será melhor para Bela Vista, qual das empresas vai gerar mais empregos, mais oportunidades e o que pretende para o futuro cada um desses empresários, "me lembro que um dos empresários interessados disse que pretende vir morar em Bela Vista e isso é sinal de que ele realmente tem a intenção de fazer alguma coisa pela nossa cidade" afirmou João Kalife.

O Vereador finalizou seu pronunciamento observando que essas são suas preocupações, as quais tem certeza é também a preocupação da grande maioria da nossa população e complementou: "toda empresa de porte é bem vinda, mas antes de tudo é necessário saber se realmente ela vem para ajudar no desenvolvimento

da cidade ou se vêm apenas para explorar a cidade".

A respeito do assunto, o Vereador Ernando Francisco Gasco (PFL), comentou que teve a grande felicidade de ser o autor da reivindicação de um Frigorífico para Bela Vista, reportou-se ao empresário Antonio Francisco Fonzar, que segundo ele, demonstrou interesse, reuniu-se com os Vereadores e com o Prefeito Municipal para expor seu Projeto, "depois apareceu outro empresário, tudo bem, que seja bem vindo, o que espero é que o Sr. Prefeito use de muita sabedoria para escolher o melhor para Bela Vista" afirmou.

Gasco disse ainda, "uma coisa é certa, em nossa cidade não dá para esconder nada, a população já sabe de toda a movimentação para a



Vereador Ernando Gasco

instalação desse Frigorífico e o povo está se manifestando com muito interesse, por esses motivos o Prefeito terá de usar de muita astúcia e sabedoria para fazer a escolha certa, optando pelo empreendimento que for melhor para Bela Vista, como se trata de um homem com bastante visão, tenho certeza que ele saberá fazer isso" assinalou Ernando Gasco.

JAVET

AGROPECUÁRIA

Produtos Agropecuários em Geral

Vacinas - Sementes - Ferragens - Selaria

Veterinário de Plantão

IMPORTADORA E EXPORTADORA

A Loja Amiga do Homem do Campo



fax:(067)439-1234 - Res. (067)439-1933

Rua Barão do Ladário, 1755 - Centro - Bela Vista/MS

Prefeitura Municipal de Bela Vista

PROJETO DE LEI 011/97 - EXECUTIVO MUNICIPAL

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1998, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município de Bela Vista para o exercício de 1998, compreendendo o disposto no Parágrafo 5º do art. 68 da Lei Orgânica do Município, atendendo:

- I - As diretrizes da administração Pública Municipal;
- II - As orientações para os orçamentos anuais do Município, neles incluídos os correspondentes créditos adicionais;
- III - Aos limites para elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo;
- IV - As disposições sobre as alterações na Legislação Tributária;
- V - As disposições sobre as despesas com pessoal e encargos;

VI - As despesas decorrentes de débitos de precatórios.

CAPÍTULO I - DAS DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I - Das Diretrizes da Administração Pública Municipal

Art. 2º - A Lei Orçamentária Anual deverá atender ao disposto no artigo 70 da Lei Orgânica, bem como, observar as diretrizes constantes no anexo desta Lei, na fixação das despesas.

Art. 3º - A receita e a despesa serão orçadas a preços de julho de 1997 e projetadas com base no comportamento da receita, considerando-se, ainda a tendência do exercício.

Parágrafo 1º - É vedada a vinculação da receita de impostos à órgãos, fundo ou despesas, nos termos do inciso IV do Art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo 2º - A Lei Orçamentária para 1998 destinará para aplicação na manutenção e desenvolvimento e qualidade do ensino 30% (Trinta por cento) da receita resultante de impostos na forma prevista no artigo 83, parágrafo 1º, inciso I da Lei Orgânica do Município, reservados os percentuais destinados à educação pré-escolar e ao ensino fundamental voltado aos portadores de necessidades educacionais especiais, estabelecidos na Resolução N° 01, de 06 de Fevereiro de 1991 do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 4º - A Lei Orçamentária conterá dispositivo autorizando o Executivo a efetuar a correção dos valores contidos no Orçamento do Município, para 1998, mediante aplicação de índices de reajuste correspondente a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal, apurado no final de cada trimestre, objetivando preservar os programas de trabalho dos efeitos corrosivos da inflação que ocorrer nesses períodos.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária conterá, também, autorização ao Executivo para:

- I - Abertura de créditos suplementares até determinado limite que será nela explicitado;
- II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, conforme permissão contida no Parágrafo 8º do Artigo 165, obedecendo o limite estabelecido no inciso III do artigo 167, todos da Constituição Federal.

Art. 5º - Não poderão ser incluídas quaisquer dotações destinadas à aquisição de mobiliário e equipamento, ressalvadas as relativas à reposição de bens sinistrados com perda total, as autorizadas nas leis instituíram os fundos e as relacionadas com as prioridades estabelecidas no anexo desta Lei.

Art. 6º - Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica pelo órgão ou entidade a que pertence o servidor ou aquele em que estiver eventualmente lotado.

Art. 7º - As despesas de custeio do próximo exercício, em relação às estimadas no presente exercício, não poderão ter aumento superior à variação do índice de inflação, salvo no caso de comprovada insuficiência decorrente de expansão patrimonial, incremento físico de serviços prestados a comunidade ou de novas atribuições recebidas no exercício de 1997 ou no decorrer de 1998.

Art. 8º - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, a destinação de quaisquer recursos do Município, para clubes e associações e outras entidades congêneras, excetuadas creches, escolas para atendimento pré-escolar, entidades sem fins lucrativos de caráter assistencial, filantrópico e de desporto amador, observando-se, ainda, as disposições contidas no artigo 19 da Constituição Federal e no Parágrafo 3º do Art. 80 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 9º - As despesas à conta de investimentos em regime de execução Especial, poderão ser realizadas somente em caráter excepcional, quando não se dispuser de referências para efetivação do desdobramento da despesa em seus respectivos elementos, ou no atendimento ao disposto no Parágrafo 3º do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 10 - A proposta orçamentária do Município para 1998, será encaminhada à Câmara Municipal até 30 de setembro 97.

SEÇÃO II - Das Diretrizes dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade e de Investimentos.

Art. 11º - O Orçamento Fiscal fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, e estimará as receitas efetivas e potenciais.

Parágrafo 1º - Os recursos ordinários do Município somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênio e de programas financiados e aprovados por lei específica.

Parágrafo 2º - Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas as prioridades constantes do anexo desta Lei.

Art. 12 - O orçamento da Seguridade Social obedecerá ao definido nos artigos 79, 80 e 82, da Lei Orgânica Municipal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- 1 - Das Contribuições Sociais a que se refere o

Parágrafo 4º do artigo 59, da Lei Orgânica Municipal;

II - Das Receitas Próprias dos Órgãos, Entidades e Fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;

III - Das transferências de recursos do Município, sob forma de contribuições;

IV - De convênios ou transferências de recursos do Estado e ou da União.

Art. 13 - A proposta orçamentária da Seguridade Social, será elaborada pelas Unidades Orçamentárias, respeitando as prioridades definidas no anexo desta Lei, às quais competirá, também, acompanhar e avaliar a respectiva execução orçamentária e execução física dos projetos.

Art. 14 - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação (projeto/atividade), indicando-se pelo menos, para cada uma, no seu menor nível:

- I - O Orçamento a que pertence;
- II - A natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

1 - DESPESAS CORRENTES

1.1. Pessoal e Encargos Sociais - atendimento de despesa com pessoal civil, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário-família.

1.2. Juros e Encargos da Dívida - cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa.

1.3. Outras Despesas Correntes - atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

2. DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos - despesas destinadas a obras e instalações, equipamentos e material permanente, investimentos em regime de execução especial, diversos investimentos e sentenças judiciais.

2.2 - Amortização da Dívida - recursos destinados à amortização da dívida.

2.3 - Outras Despesas de Capital - atendimento das demais despesas de capital não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

Art. 15 - As despesas e as receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superavit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

Art. 16 - A Lei Orçamentária Anual incluirá, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I - Das receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois componentes, que obedecerão ao previsto no art. 2º, parágrafo 1º, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Da natureza da despesa, para órgão, obedecendo à classificação estabelecida no art. 14, II, desta Lei e de forma semelhante à prevista no anexo 2 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, e de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 212, da Constituição Federal;

IV - Por projetos ou atividades, os quais serão integrados por títulos e descrição dos objetivos contendo as respectivas metas ou a ação pública esperada, bem como quantificando e qualificando os recursos.

Art. 17 - Na programação de investimentos serão observadas as disposições contidas no art. 2º, desta Lei.

Parágrafo 1º - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre os novos.

Parágrafo 2º - Não poderão ser programados novos projetos.

I - A custa de anulação de projetos de investimentos em andamento, desde que tenham sido executados 10% (dez por cento) do projeto;

II - Sem prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Parágrafo 3º - Os investimentos serão detalhados por categoria de programação, atendendo ao disposto no art. 16, IV, desta Lei.

SEÇÃO III - Das Diretrizes Específicas para o Poder Legislativo

Art. 18 - Para efeito do disposto no artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Bela Vista, fica estipulado o limite de 10% (dez por cento) da Receita Corrente do Município, para elaboração da proposta do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único - O duodécimo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, relativo à participação do Poder Legislativo, será repassado até o dia 20 de cada mês, aplicando-se o limite percentual estabelecido neste artigo sobre a Receita Corrente do Município, efetivamente arrecadada no mês anterior.

SEÇÃO IV - Das Disposições sobre as alterações na Legislação Tributária

Art. 19 - Ocorrendo alterações na Legislação Tributária em vigor, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

SEÇÃO V - Das disposições sobre as despesas com pessoal e encargos

Art. 20 - Para atendimento das disposições contidas no II, Parágrafo Único do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, fica o Poder Executivo autorizado no decorrer da Execução Orçamentária a efetuar os ajustes necessários.

SEÇÃO VI - Das disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais

Art. 21 - Para atendimento ao prescrito no artigo 100, parágrafo 1º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, aprevisão de dotação orçamentária ao pagamento dos débitos oriundos de precatórios judiciais.

SEÇÃO VII - Das Disposições Finais

Art. 22 - As propostas de modificações no Projeto de Lei Orçamentária, a que se refere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município, serão apresentadas, no que couber, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento nesta lei.

Art. 23 - Para efeito de informação do Poder Legislativo, deverá ainda constar da proposta orçamentária, a nível de categoria de programação e por órgão, a origem dos recursos.

Art. 24 - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 1997, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação em cada mês, atualizada na forma prevista no art. 4º, até sua aprovação pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Parágrafo 1º - Acréscimo decorrente da correção dos valores de que trata o artigo 4º desta Lei, serão alocados na Quota de Regularização Orçamentária - QRO, ficando condicionada a sua liberação à efetiva comprovação de ingresso de receita.

Parágrafo 2º - As alterações decorrentes de abertura e reabertura de créditos adicionais, integrarão os Quadros de Detalhamento da Despesa e as Tabelas de Distribuição por Quotas, quando for o caso.

Parágrafo 3º - As alterações nos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e Cotas Trimestrais, que se impuserem necessárias, serão autorizadas pelo Prefeito.

Art. 25 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Bela Vista-MS., 06 de Junho de 1997

JOSÉ GARBALDI DA ROSA NETO - Prefeito Municipal

ANEXO METAS E PRIORIDADES - 1988

PODER LEGISLATIVO

- Promover a melhoria do relacionamento comunidade/Poder Legislativo, através da busca conjunta de soluções para problemas coletivos;

- Legislar sobre todas as matérias de competência do Município;

- Desenvolver funções de auditoria financeira e orçamentária, bem como de julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

PODER EXECUTIVO

*** ADMINISTRAÇÃO**

- Prover a administração municipal de recursos humanos e meios materiais e físicos necessários ao seu funcionamento, evitando desperdícios e gastos superfluos, em observância aos princípios de austeridade e economicidade;

- Promover o processo contínuo de modernização administrativa;

- Adotar medidas visando o aperfeiçoamento técnico e intelectual dos servidores;

- divulgar atos oficiais e outras publicações de interesse público;

*** ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA**

- Manter os sistemas de fiscalização dos contribuintes dos tributos municipais modernizando os sistemas de controle que dificulte a sonegação;

- Atualizar, dinamizar, tanto quanto possível as normas legais e regulamentares dos tributos de competência do município;

- Manter processos de controle e consolidação das informações necessárias à elaboração dos balanços periódicos e dos Balanços Gerais do Município;

- Manter sistema de controle da Dívida Ativa do Município;

- Exercer outras atividades, buscando simplificar as relações contribuinte-fisco e melhorar o desempenho das funções administrativas-tributárias.

- Realizar o acompanhamento e controle da dívida pública.

- Exercer em parceria com a Secretaria de Fazenda do Estado, controle de arrecadação do ICMS no Município.

*** PLANEJAMENTO**

- Promover e coordenar a elaboração de planos, programas e projetos, como forma de racionalização de uso dos recursos escassos e otimização de resultados;

- Sistematizar as informações estatísticas socio-econômicas, como instrumentos de apoio ao processo de planejamento;

- Acompanhar as ações governamentais, realimentando o processo de planejamento e execução das tarefas básicas do Município;

- Elaborar programações especiais de interesse do Município e que envolvam aspectos regionais, globais ou setoriais, no intuito de consolidar e agilizar o processo de desenvolvimento;

- Coordenar a elaboração orçamentária e a sua execução mediante o aprimoramento e a normatização técnica.

* Promoção Social

- Promover o atendimento bio-psico-social e pedagógico às crianças, à nível de pré-escola favorecendo e valorizando a sua maneira de ser;

- Oferecer sistema de tratamento especializado com enfoque bio psico-social-espíritual, visando a recuperação de crianças e adolescentes dependentes de drogas e álcool;

- Promover a qualificação profissional e/ou inserção de adolescentes no mercado de trabalho;

- Desenvolver prevenção integral às crianças, adolescentes e famílias, em situação de risco pessoal e social, privados das condições essenciais de sobrevivência;

- Encaminhar e orientar processo de desenvolvimento social nas comunidades rurais, com base na união das famílias, na produção e no cooperativismo;

- Prestar assistência social, às populações sem os mínimos sociais, suprindo suas necessidades emergenciais;

- Fomentar o associativismo proporcionando às populações sem os mínimos sociais alternativas de elevação de renda;

- Fomentar atividades de hortas comunitárias, visando melhoria nutricional e do padrão alimentar da população.

- Apoiar entidades governamentais e não governamentais nas áreas de saúde, educação, assistência e outras através de convênio.

*** COMUNICAÇÃO E CULTURA**

- Desenvolver atividades específicas na área de comunicação social que visem divulgar junto à imprensa as atividades do Governo Municipal;

- Avaliar permanentemente a opinião pública em relação aos atos praticados pela administração em suas diversas áreas;

- Executar o planejamento e a coordenação de even-

tos, campanhas e promoções de caráter público.

- Coordenar a política cultural voltada à liberdade de criação artística, de produção e consumo de bens e serviços culturais, bem como ao estímulo da manifestação de pensamento, da criação, da expansão da cultura regional, sob qualquer forma, processo ou veículo e preservação do patrimônio histórico

*** EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER**

- Ampliar as oportunidades educacionais de forma a garantir o acesso da população em faixa etária escolar obrigatória (7 a 14 anos) na Rede Municipal de Ensino, através de construção, reforma e ampliação de unidades escolares e outros próprios da rede;

- Reorganização o espaço físico de forma a atender as necessidades básicas do processo educacional: biblioteca, áreas de lazer, esportes, cultura, salas para estudos, bem como assistência alimentar, médico-odontológica e psico-pedagógica; implementar a política educacional de participação igualitária de alunos, professores e toda a comunidade escolar;

- Garantir a oferta de serviços educacionais a nível pré-escolar e 1º grau;

- Promover a valorização do magistério;

- Assegurar o processo de aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar;

- Desenvolver atividades de aperfeiçoamento do pessoal que atua no desporto escolar e de massa;

- Melhorar e expandir a rede física do desporto, de forma a dotá-la de equipamento e material necessários à prática das atividades desportivas e ao treinamento de talentos;

- Apoiar as ações municipais e privadas promovendo programas de competições esportivas.

- Implementar programas voltados para áreas de recreação e lazer

*** SAÚDE**

- Formular e coordenar a política de saúde no Município, visando implementar e consolidar o SUS - Sistema Único de Saúde;

- Conhecer o comportamento epidemiológico dos agravos de saúde bem como executar medidas de controle que visem a sua disseminação;

- Controlar, eliminar ou erradicar doenças preveníveis por vacinação;

- Prevenir os problemas de saúde bucal da população;

- Promover a fiscalização e orientação sanitária em estabelecimentos comerciais especialmente nos setores de alimentação, medicamentos e outras áreas da saúde;

- Executar ações suplementares de saúde pública.

- Promover a formação de recursos humanos para a saúde

*** HABITAÇÃO**

- Implementar programas de estímulo a auto-construção para atender população de baixa renda.

- Melhorar as condições de habitabilidade, segurança e assistência social, nos conjuntos habitacionais.

*** AGROPECUÁRIA**

- Estimular, apoiar e investir na organização rural, como instrumento vital ao desenvolvimento rural do município;

- Implementar serviços de pesquisa, assistência técnica, extensão rural e recursos genéticos voltados para o atendimento dos interesses sociais e econômicos da comunidade rural;

- Executar os serviços de inspeção de produtos de origem animal e seus subprodutos.

*** TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

- Incentivar os projetos visando a transformação de matérias-primas produzidas no Município;

- Oferecer condições favoráveis ao incremento das relações comerciais do Município com o país vizinho, dentro da filosofia do Mercosul;

- Divulgar o potencial existente no Município para exploração agroindustrial, mineral, turística e comercial;

- Coordenar e exercer a política de fomento a projetos públicos e privados de interesse ao desenvolvimento do setor;

- Permitir a execução de ações capazes de operacionalizar uma política de desenvolvimento econômico para o Município.

*** MEIO AMBIENTE**

- Promover a educação ambiental da população, a nível escolar e comunitário, quanto a conservação dos recursos naturais;

*** SANEAMENTO**

- Administrar, operar e manter mediante contratos ou convênios com entidades públicas, federal ou estadual, serviços de água e esgoto, bem como aprimorar os sistemas operacionais e de apoio;

- Praticar medidas, no sentido de evitar poluição de mananciais situados na área de sua jurisdição, observada a competência de outras esferas de governo;

- Promover e reestruturar a coleta e disposição final do lixo.

*** TRANSPORTE**

- Promover a construção de infra-estrutura de transporte;

- Implantar e pavimentar ruas;

- Integrar o governo municipal com o estadual, visando a construção e restauração da malha viária.

*** ENERGIA ELÉTRICA**

- Ampliar, conservar e restaurar a iluminação pública.

*** OBRAS PÚBLICAS**

- Projetar, executar e fiscalizar, diretamente ou através de terceiros, obras de construção, adaptação e reparos, reforma de prédios públicos para órgãos e entidades da administração pública municipal;

- Elaborar, executar e fiscalizar programas e projetos na área de saneamento ambiental, drenagem e canalização em áreas urbanas e combate a erosão.

*** ADVOCACIA GERAL**

- Representar, em caráter exclusivo, o Município, judicial e extrajudicialmente;

- Promover a defesa dos direitos e interesses do Município.

*** GABINETE**

- Desenvolver as ações políticas do Governo Municipal, visando à integração com todos os segmentos da sociedade, analisando reivindicações que atendam as reais necessidades nos assuntos relacionados à representação política, social e econômica, bem como assessoramento e atendimento ao Prefeito Municipal.

- Exercer outras funções que lhe forem conferidas.

Bela Vista-MS., 06 de Junho de 1997

INFORMATIVO



Quanto Antes Aderir, Melhor Pra Você.

Períodos de Adesão

De 9 de junho a 23 de junho de 1997

Não Estáveis

Para servidores do Poder Executivo Estadual não concursados, admitidos a partir de 6 de outubro de 1983, integrantes do quadro criado pela Lei nº 661, de 10 de julho de 1986;

para os contratados sob o regime da CLT, a partir de 6 de outubro de 1983; para os ocupantes de cargos em comissão de Direção e Assistência da Polícia Civil - DAP - parágrafo 1, art. 174 da Lei Complementar nº 38, de 12 de janeiro de 1989; também os ocupantes de cargo em comissão de Agentes Fazendários, ex-integrantes do Quadro Suplementar de que trata o art. 6 da Lei nº 491, de 3 de dezembro de 1984.

De 9 de junho a 8 de julho de 1997

Celetistas Estáveis

Para os servidores contratados sob o regime da CLT, admitidos até 5 de outubro de 1983, estáveis por força do art. 19, do Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Constituição Federal.

Estáveis

Os servidores desta categoria que aderirem no prazo compreendido entre os dias 9 e 23 de junho de 1997 receberão um acréscimo indenizatório de 25% e, entre 24 de junho e 8 de julho de 1997, um acréscimo de 15%.

Prazo para os remanescentes da Lei nº 247/81 admitidos até 5 de outubro de 1983, que integraram o quadro criado pela Lei nº 661, de 10 de julho de 1986; bem como servidores titulares de cargos efetivos do quadro permanente, em exercício, afastados ou em gozo de licença de qualquer natureza; também os servidores remanescentes do Estado de Mato Grosso, enquadrados no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1977.

Procure o MANUAL DO PDV

Para maiores informações retire o MANUAL DO PDV e o formulário de PEDIDO DE ADESÃO que já estão disponíveis na Agência Educacional do Estado de sua cidade e nas unidades centrais de recursos humanos de seu órgão de origem.

Consulte e Informe-se

Central PDV/SAD/MS
 Fone 800 3000 - (PABX): (067) 726-4011
 Ramais: 221 - 225 - 249 - 251 - 269 - 273 - 278
 Fones: (067) 726-6559 - 726-4217 - 726-3966
 Fax: (067) 726-4019 e 726-3966
 Unidade Central de Recursos Humanos de seu órgão de origem.



Conquiste um Futuro pra Você.

INFORMATIVO



Onde Aderir

Município:	Local:	Responsável:
Água Clara	Escola Mal. Castelo Branco	Raimunda Alencar Onça
Acinópolis	Escola Profª Romilda C. Carneiro	Cleuza Vianezza de Castro
Amambai	Escola Vespasiano Martins	Aida M. Muller Soares
Anastácio	Escola Carlos D. de Andrade	Norma Célia Cristaldo Sello
Anaurilândia	Escola Maria José	Albino Lemes Vieira
Angélica	Escola Dr. José M. F. Fragelli	Claudemir Dalponti
Antônio João	Escola Partaleão C. Xavier	Samuel Soares
Aparecida do Taboado	Av. Pres. Vargas, 1.336	Takao Koga
Aquidauana	ERPE - Edif. de R. P. Estaduais	Solla Correa Azambuja
Aral Moreira	Escola Dr. Fernando C. Costa	Maria Edileuza Vieira Kill
Bandeirantes	Escola Ernesto Solon Borges	Maria de L. S. C. Barcelos
Bataguassu	Escola Manuel da C. Lima	Lourdes da Costa Cardoso
Bataiporá	Escola Jan Antonin Bata	Leônida do Amaral T. da Silva
Bela Vista	Paraiibano - R. Barão de Melgaço	Nizete L. Silva Barbosa
Bodoquena	Escola João Pedro Pedrossian	Neuza Torres Simonato
Bonito	Escola Bonifácio C. Gornes	Almerinda M. Xavier Bessa
Brasília	Escola Adilson Alves da Silva	Maria Rita F. de Gusmão Santini
Caarapó	Escola Profª Cleuza A.V. Galhardo	Fátima Aparecida L. da Silva
Camapuã	Escola Abadia Faustino Inácio	Juraci Martinez Barrios
Caracol	Escola Dr. Rubens de C. Pinto	João Galeano
Cassilândia	Centro Educacional de Cassilândia	Ada P. Borges Brandão
Chapadão do Sul	Escola Chapadão do Sul	Eli de Mello Ramos
Corguinho	Escola José Alves Quito	Celsio Antônio Cenolli
Coronel Sapucaia	Escola Eneli Vargas	Jair Roberto Alves
Corumbá	R. Luis F. Rodrigues, 886	Wilma Morinigo Pozzi
Costa Rica	Escola Santos Dummont	Maria Aparecida Morente
Coxim	Centro Educ. Pe. Nunes	Edir Aparecida de Azevedo
Deodápolis	Escola 13 de Maio	Maria de Fátima Pereira Souza
Dois Irmãos do Buriti	Escola Estefana C. Gambarra	Maria Therezinha M. Linhares
Douradina	Escola Barão do Rio Branco	Suell da S. Santos Andrade
Dourados	Escola Min. João PR. Veloso	Sheila Marta de Angelis
Eldorado	Escola Eldorado	Francisco de Oliveira Barbosa
Fátima do Sul	Escola Vicente Palloti	Roque Stefanello
Glória de Dourados	Escola Profª Eufrosina Pinto	Maria das Neves M. Lopes
Guia Lopes da Laguna	Escola Salomé de M. Rocha	Zilda dos Santos Meireles
Iguatemi	R. José L. Moreira, 620	Marlene Kroth Lamarta
Inocência	Escola João Pereira Valim	Diva Abreu de Lima
Itaporá	Escola de Itaporá	Marlene Barbosa Sampaio
Itaquiraí	Escola Leopoldo Damolin	Levy Neves
Ivinherna	Escola Sen. Filinto Muller	Ernesto Galletti
Jaraguari	Escola José Serafim Ribeiro	Neusa Wust de Freitas
Jardim	R. Coronel Juvêncio	Eliana Cature Peixoto
Jateí	Escola Profª Bernadete S. Leite	Eliana P.M. da Silva
Jufú	Escola 31 de Março	Matilde Libertí de Moraes
Ladário	Escola Leme do Prado	Rose Meyre Pinto Benzi
Maracaju	Escola Pe. Constantino de Monte	Maura M. Nabhan de Barros
Miranda	Biblioteca Municipal	Maria Rita Bazili Soares
Mundo Novo	Av. Campo Grande, 1.035	Heterly Maira P. Achilles
Naviraí	Prédio da UEMS	Iris Engel de Souza
Nioaque	Escola Odete I.R.V. Boas	Indiara A.F. Sá de Lima
Nova Andradina	Escola Austrilio C. Castro	Valentin Loli
Nova Alvorada do Sul	Escola Antônio Coelho	Maria Izabel Rosa
Paranaíba	Centro Educ. Walmir L. Cançado	Janete Martins Brandão
Paranhos	Escola Santiago Benites	Valério Lopes
Pedro Gomes	Rua Minas Gerais, 392	Andrelina M. de L. Nogueira
Ponta Porá	Av. Brasil, 2.874 - Sl. B - 1º Andar	Zilca da Silva Custódio
Porto Murtinho	Escola Cláudio de Oliveira	Iza Maria Gaúna
Ribas do Rio Pardo	Escola Dr. João P. de Arruda	Ivanilde Ribeiro Alves
Rio Brihante	Escola Etalvio P. Martins	Rejane E. Silva
Rio Negro	Escola Otávio G. Gomes	Safira Gomes dos Santos
Rio Verde de Mato Grosso	Escola Thomaz B. Rangel	Benedicto M. de Oliveira Neto
Rochado	Escola José Alves Ribeiro	Eucenir Silva Durães
Santa Rita do Pardo	Escola José Ferreira Lima	Waldecy Ferreira da Costa
São Gabriel D'Oeste	Escola Bernardino F. da Cunha	Geane Marisa Nether
Selvíria	Escola Ana Maria de Souza	Loury Rezende Elias de Souza
Sete Quedas	Escola 13 de Maio	Cleopatra G. Costa
Sidrolândia	Escola Profª Catarina de Abreu	Virma Bueno de Andrade
Sonora	Escola C.M.T.E. Maurício Dutra	Francinete da R.G. Zangani
Tacuru	R. José C. Alexandria, 1.242	Samuel Alves da Silva
Taquarussu	Escola Dr. Martinho Marques	Lúcio Paulo Justino
Terenos	Escola Antônio Valadares	Rosângela Emilia Mertens
Três Lagoas	ERPE - Edif. de R. Publ. Estaduais	Maria Lima Canela
Vicentina	Escola Pe. José Daniel	Evandro Martins de Moura

INFORMAÇÕES, LIGUE **800-3000**
CENTRAL PDV/SAD/MS

Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS

Decreto Nº 949/97 Gabinete do Prefeito em 27 de Maio de 1.997

José Garibaldi da Rosa Neto, Prefeito Municipal de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Artigo 43 da Lei Federal Nº 4320/64,

DECRETA:

Art.1º - Nos termos da Lei Municipal Nº 1007 de 02/12/96, fica aberto um crédito adicional suplementar conforme Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64 no valor de R\$ 55.000,00 (cincoenta e cinco mil reais), ao orçamento programa do Município para 1997, à saber:

- 02.00 - Executivo
- 05.01 - Secretaria Municipal de Saúde
- 1375021.2.011 - Manutenção da Secretaria de Saúde
- 3.1.2.0 - Material de Consumo..... R\$ 5.000,00
- 08.01 - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
- 1007021.2.023 - Manutenção das Atividades da Secretaria
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 50.000,00

Art.2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata este Decreto, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.00 - Executivo
- 03.01 - Secretaria Municipal de Administração
- 0307021.2.009 - Manutenção das Atividades da Secretaria
- 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis..... R\$ 55.000,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista/MS., 27 de Maio de 1.997
JOSÉ GARIBALDI DA ROSA NETO - Prefeito Municipal

Lei Municipal Nº 1017/97 de 27 de Maio de 1.997

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender a construção de sede para atendimento ao pequeno produtor."

O Prefeito Municipal de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, nos termos do Artigo 42 da Lei 4320 de 17 de Março de 1964, o crédito especial no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), classificado na categoria econômica - DESPESAS DE CAPITAL, elemento de despesa 4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES, função de Governo - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL, programa - COOPERATIVISMO e órgão da administração - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, que integrará o orçamento do exercício de 1997, aprovado pela Lei Nº 1007 de 02 de Dezembro de 1.996.

Parágrafo 1º - O crédito especial deverá ser aberto para atender às obras de construção da sede para atendimento ao pequeno produtor rural, na cidade de Bela Vista, conforme projeto aprovado pelo Ministério da Agricultura e Reforma Agrária.

Parágrafo 2º - Para atender à abertura do Crédito especial, autorizado nesta Lei, deverá ser utilizado como compensação, recursos resultantes de receitas decorrentes dos Incisos I a III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista/MS., 27 de Maio de 1.997
JOSÉ GARIBALDI DA ROSA NETO - Prefeito Municipal
Republicado por incorreção na primeira publicação

Câmara Municipal de Bela Vista/MS REQUERIMENTO

O infra-assinado RITA MARIA LOUREIRO BATTILANI CALVANO, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG 280319-SSP/MS e CPF 40288977-49, vem muito respeitosamente requerer à Vª Excmª que se digne a conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO, com base no Art. 118, Fls. 47 do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA (LEI MUNICIPAL Nº 915/91 de 30/08/91).

Nestes Termos - P. Deferimento

Bela Vista/MS., 20 de Maio de 1.997

Rita Maria L. B. Calvano - Diretora Financeira
PARECER Nº 010/97

Autor: Comissão de Legislação Justiça e Redação Final

Os Vereadores que abaixo subscrevem integrantes da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, desta Casa Legislativa e reunidos no Plenário da Câmara Municipal, para analisarem a seguinte Pauta que encontra-se nesta Comissão

Requerimento da funcionária desta Casa Sra. Rita Maria Loureiro Battilani Calvano, que requer a concessão de Licença Prêmio, com base no Art. 118, Fls. 47 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Legislativo do Município de Bela Vista/MS - Lei Municipal Nº 915/91.

Apos estudo da referida matéria em pauta, a Comissão opina favoravelmente a sua tramitação, alegando que é CONSTITUCIONAL, LEGAL, JURÍDICO, TEM CONCORDÂNCIA GRAMATICAL. F o Parecer Sala das Sessões, 09 de Junho de 1.997

Isabela de Moraes P. Murano/Presidente; Luiz Alexandre Loureiro Palmiéri/Relator; Israel Chamorro da Rocha/Membro

NÍMIA Confecciones

"A Arte de Bem Vestir"



Rua Lomas Valentinas, 367

☎ 038-221 - Bella Vista/PY

Confeções para homens, mulheres e crianças

WHAALDREN
LEE COOPER

Representante:

WRANGLER - FÓRUM - ZOOMP
MARTEL - VAN-HEUSEN
IVES SAINT LAURENT

"TEM NOVIDADE NA SUA PRAIA"

FRANGO NA BRASA
Carretão



- O Verdadeiro Frango Assado na Brasa;
- Costela e Cupim "Boi nos Aires"

(Super macio e assado na brasa)
Atendimento sob encomenda, diariamente,
de segunda a domingo, das 08:00 às 20:00 hs.
Rua Sebastião Crispim do Rego, nº 227
(próximo ao Clube Esportivo Belavistense)
Pedidos diretamente no local ou pelo - ☎ 439-1774

Indicador Profissional



ADVOCACIA

DR. MARCUS A. RUIZ - "KARAY MBARETÊ"

CAUSAS CÍVEIS E CRIMINAIS
CONTRATOS - EXECUÇÕES

☎ (067) 251-1012 e 251-2424

JARDIM/MS

"Quem tem o ideal nas Estrelas
pisa nas pedras e não sente"



ADVOCACIA

DR. HÉLIO TADEU RUIZ

CAUSAS CÍVEIS E CRIMINAIS

Rua 14 de Maio, 470 - CENTRO

☎ (067) 251-1736 - JARDIM/MS



ADVOCACIA

DR. HÉLIO RUIZ

CAUSAS CÍVEIS E CRIMINAIS

((067) 251-1012 - 251-2424

JARDIM-MS



ADVOCACIA

DR. ANTONIO F. DO NASCIMENTO

Advocacia Criminal e Cível

OAB/MS 2809

Residência: Av. Rio Branco, 193

Escritório: Rua Dr. Corrêa, 706

☎ (067) 287-1181 - Porto Murinho/MS



ADVOGADAS

VILMA DA SILVA
OAB/MS 2574-B

VERA LOUREIRO DE ALMEIDA
OAB - 2573 - B

CAUSAS CÍVEIS E CRIMINAIS

RUA CUIABÁ, S/N - CENTRO

☎ (067) 439-1290 - BELA VISTA/MS



ADVOGADOS

DR. JOSÉ ATANÁSIO LEMOS NETO
DRA. LUCIANA BRANCO VIEIRA

Rua Marechal Rondon, 638

☎ 251-1245 - Res. ☎ 251-1845

Rua Antonio Maria Coelho, S/Nº

☎ Esc. 726-3134 - Res. ☎ 726-2503

Cel. 981-6397 - Campo Grande-MS



LA BAMBA
SORVETES

Uma variedade
de sabores

MELHOR SORVETE
DA CITY

SISTEMA SELF SERVICE

Rua Barão do Ladário, S/Nº

(Frente ao Posto Nacional) Bela Vista/MS



Informativo da Câmara de Caracol

Campo de Futebol e Voleibol na Vila Guilhermina



A Vereadora Magaly da Silva Godoy (foto), pediu o envio de expediente ao Prefeito Municipal, no sentido que o mesmo ordene a construção de um campo de futebol e voleibol na Vila Guilhermina, aproveitando os maquinários do DERSUL.

Em Justificativa a nobre Edil disse que esse Requerimento serve de reforço ao pedido verbal de autoria do Vereador Antonio Diniz F. dos Santos, em sessão ordinária do dia 09/04, anexando junto ao campo de futebol o campo de voleibol.

Dudu quer cópias dos Contratos dos Médicos com a Prefeitura

Em indicação o Vereador Hordonês Alves pediu que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal para que ele providencie cópias dos contratos firmados pela Prefeitura com os médicos.

Em Justificativa o Parlamentar ressaltou que o Poder Legislativo precisa saber quais as cláusulas desses contratos para sanar dúvidas que muitas pessoas nos tem apresentado.



Em outra Solicitação Verbal o Vereador Dudu (foto), pediu o envio de Ofício ao Prefeito Municipal, no sentido de que o mesmo ordene à Secretaria de Obras consertar a sargeta que passa em frente a residência de D. Fiúta, que encontra-se desmoronando, inclusive com bueiros quase soltos.

Câmara de Caracol aprova Moção de Aplauso ao Deputado Hosne

Acatando proposta apresentada pelo Vereador Moisés de Souza, a Câmara Municipal de Caracol, aprovou Moção de Aplauso dirigida ao Deputado Estadual Hosne Esgaib pelo seu apoio à estruturação do Clube do Laço "Retiro de Caracol", importante ponto de reuniões e de eventos da comunidade e da região.

O Vereador assinala que sendo o Clube do Laço uma entidade que congrega a população em torno do esporte relacionado ao campo, base da economia local, o apoio do Deputado Hosne foi de relevância

para melhorar a infraestrutura colocada à disposição das famílias que frequentemente se encontram no Clube, desfrutando momentos de lazer e entretenimento sadio.

O Deputado Hosne tem defendido os interesses do Município de Caracol na

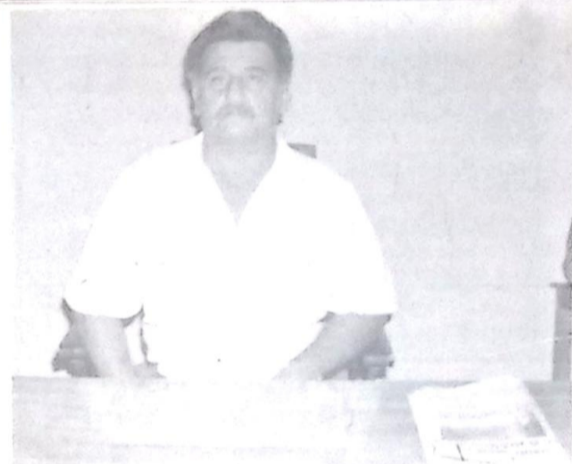
Assembléia Legislativa, buscando materializar as reivindicações de obras e serviços solicitados pela população, notadamente no que tange a melhoria dos acessos rodoviários e fortalecimento dos setores de educação e de saúde. (Assessoria de Imprensa do Parlamentar)

Vereador Toninho convoca o Secretário de Fazenda para prestar esclarecimentos



Em indicação apresentada à Mesa da Câmara nesta sessão, o Vereador Antonio Diniz F. dos Santos (foto), solicitou a presença na próxima sessão do Sr. Renato Luiz S. Vargas, Chefe do Departamento de Fazenda da Prefeitura Municipal de Caracol, para que o mesmo preste esclarecimentos sobre assuntos diversos com referência a sua pasta, conforme prevê o Artigo 18 da Lei Orgânica Municipal.

Em Justificativa o Vereador ressaltou que esta Casa necessita de algumas informações referentes a Secretaria de Fazenda, "informações estas que serão de grande valia à todos nós Vereadores".



Em Solicitação Verbal, o Vereador Tiron Ferreira Leite (foto), pediu o envio de Ofício ao Prefeito Municipal para que o mesmo ordene ao setor competente a fazer uma proteção (taipa) com patrula em frente a residência da Sra. Evilácia, visto que quando chove a enxurrada passa dentro de seu quintal, "portanto solicito que seja feito um desvio dessa água", disse o Vereador Tiron.

Em tempo de crise o melhor negócio é fazer publicidade



NA RODA DO TERERÉ

Para receber o Livro "NA RODA DO TERERÉ", do jornalista e escritor Ivaldo Pereira, preencha o cupom abaixo, enviando-o juntamente com um cheque de R\$ 7,00 (sete reais), para: Ivaldo Pereira, Caixa Postal 23-Bela Vista/MS - CEP: 79.260-000



NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

CEP: _____

PS: Temos ainda alguns exemplares de "PORTAS ABERTAS PARA O DESPERTAR"- cada exemplar: R\$ 10,00 (dez reais)



Matriz:

Praça Nossa Senhora da Conceição, 225
(067) 241-3838 - AQUIDAUANA/MS

VIANA

DISTRIBUIDOR ANTARCTICA

Paixão Nacional

Cidades Atendidas:

Aquidauana, Anastácio, Miranda, Bodequena, Bonito, Nioaque, Dois Irmãos do Buriti, Jardim, Guia Lopes da Laguna, Bela Vista, Caracol e Porto Murtinho



Guaraná Antarctica
Este sabor é diet